

Inquérito aos Salários por
Profissões na Construção

Abril 2020

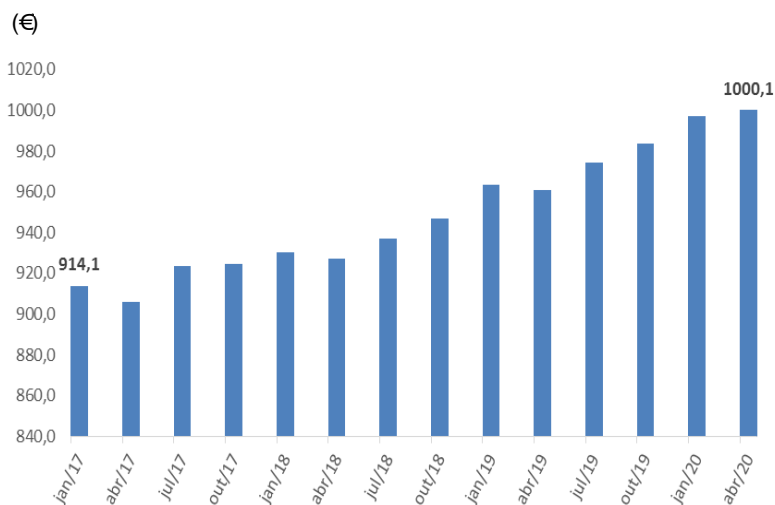
Continente

Principais resultados

Em abril de 2020, o valor médio da taxa de salário mensal das profissões abrangidas no Inquérito aos Salários por Profissões na Construção foi de 1000,1 €, correspondendo a acréscimos de 4,1% em termos homólogos e de 0,3% face a janeiro de 2020.

Em todas as profissões a taxa de salário mensal registou variações homólogas positivas tendo sido mais significativas nas categorias de *Operador de Máquinas de Escavação*, *Terraplenagem*, de *Gruas e similares* (6,5%), de *Motorista de Veículos Pesados de Mercadorias* (5,0%) e de *Canalizador* (5,0%).

Gráfico 1 - Evolução da taxa de salário mensal



Em abril de 2020, o valor médio da taxa de salário mensal das profissões consideradas no inquérito em referência foi de 1000,1 €, correspondendo aos acréscimos de 4,1% face ao período homólogo e de 0,3%, em relação a janeiro de 2020. (Gráficos 1 e 2).

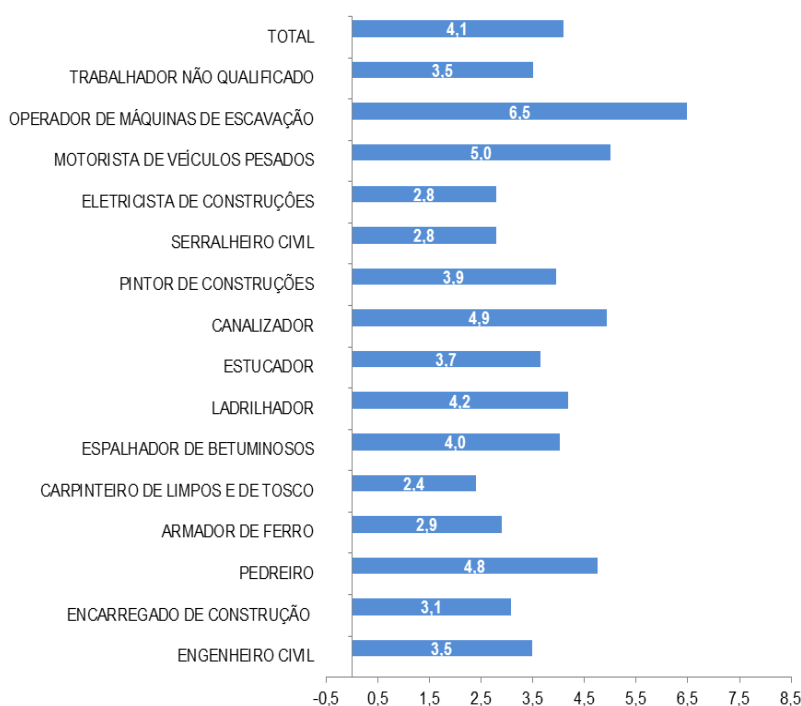
Gráfico 2 - Variações homólogas da taxa de salário mensal



Em todas as profissões a taxa de salário mensal registou variações homólogas positivas. As variações mais elevadas foram observadas nas categorias de *Operador de Máquinas de Escavação*, *Terraplenagem*, de *Gruas e similares* (6,5%), de *Motorista de Veículos Pesados de Mercadorias* (5,0%) e de *Canalizador* (5,0%). A variação mais baixa, por sua vez, verificou-se na profissão de *Carpinteiro de Limpos e de Tosco* (2,4%). (Gráfico 3).

Relativamente às categorias profissionais de *Pedreiro* e de *Trabalhador não Qualificado de Engenharia Civil e de Construção de Edifícios*, que em conjunto representam 39% no total dos trabalhadores abrangidos, os crescimentos homólogos da taxa em análise foram de 4,8% e de 3,5%, respetivamente. (Gráfico 3).

Gráfico 3 – Variações homólogas da taxa de salário mensal por profissão (%)



Considerando apenas as profissões de caráter manual, ou seja, excluindo o *Engenheiro Civil* e o *Encarregado de Construção*, o valor médio da taxa de salário mensal foi de 873,5€ tendo crescido 3,9% em termos homólogos e 0,8% face a janeiro de 2020. Essa taxa foi mais elevada nas profissões de *Eletricista de Construções* (964,1€) e de *Motorista de Veículos Pesados de Mercadorias* (951,2 €). (Quadro 1).

A taxa de salário horário, por sua vez, cifrou-se em 5,8€, apresentando o mesmo valor que em janeiro de 2020 e um aumento de 0,3€ em relação ao período homólogo de 2019. (Quadro 1).

A duração normal do trabalho semanal foi de 40 horas para todas as profissões, exceto as de *Canalizador* (39,9 horas) e de *Engenheiro Civil* (39,7 horas).

Quadro 1 - Taxas de salário horário e mensal por profissão

CPP 2010	Abril 2019		Julho 2019		Outubro 2019		Janeiro 2020		Abril 2020	
	Horário	Mensal	Horário	Mensal	Horário	Mensal	Horário	Mensal	Horário	Mensal
(2142.1+2142.2) Engenheiro civil	10,8	1852,0	11,0	1897,4	11,2	1929,8	11,1	1914,0	11,1	1916,5
(3123.0) Encarregado de construção	7,4	1279,2	7,5	1294,6	7,6	1317,1	7,8	1359,2	7,6	1318,4
(7112.1) Pedreiro	4,7	813,9	4,8	827,9	4,8	831,2	4,9	843,2	4,9	852,6
(7114.2) Armador de ferro	4,6	796,0	4,6	803,0	4,7	811,2	4,8	827,6	4,7	819,1
(7115.1) Carpinteiro de limpos e de toско	4,9	849,1	4,9	855,9	5,0	867,2	5,1	876,2	5,0	869,4
(7119.2) Espalhador de betuminosos	4,9	855,0	5,0	862,3	4,9	848,9	5,1	890,1	5,1	889,3
(7122.2) Ladrilhador	4,9	840,9	4,8	837,6	4,8	824,9	4,8	837,6	5,1	876,1
(7123.0) Estucador	4,7	821,8	4,8	825,5	4,8	838,8	5,0	873,0	4,9	851,9
(7126.1) Canalizador	5,2	895,8	5,2	903,8	5,3	921,6	5,5	954,5	5,4	939,9
(7131.1) Pintor de construções	4,7	809,2	4,7	814,9	4,7	816,9	4,7	814,6	4,9	841,1
(7214.1) Serralheiro civil	5,3	911,7	5,4	929,1	5,5	944,9	5,5	946,1	5,4	937,1
(7411.0) Eletricista de construções e similares	5,4	938,0	5,4	938,7	5,4	942,0	5,5	947,2	5,6	964,1
(8332.0) Motorista de veículos pesados de mercadorias	5,2	905,9	5,4	931,1	5,4	932,5	5,5	945,8	5,5	951,2
(8342.0 + 8343.0) Operador de máquinas de escavação, terraplanagem e de guias, guindastes e similares	5,1	886,2	5,2	904,9	5,3	918,9	5,4	931,1	5,5	943,7
(9312.0+9313.0) Trabalhador não qualificado de engenharia civil e de construção de edifícios	4,5	786,1	4,6	793,1	4,6	798,7	4,6	804,9	4,7	813,6
Total	5,5	960,9	5,6	974,7	5,7	983,8	5,8	997,0	5,8	1000,1

Nota metodológica

O Gabinete de Estratégia e Planeamento realiza trimestralmente, por amostragem, o Inquérito aos Salários por Profissões na Construção junto das empresas com dez ou mais pessoas ao serviço.

O inquérito abrange o Continente e a Região Autónoma da Madeira. No entanto, os dados aqui publicados referem-se ao Continente. A informação disponibilizada reporta-se à taxa de salário mensal e horário (remuneração devida ao posto de trabalho independentemente das características dos trabalhadores que o ocupam) e à duração média do trabalho semanal para as profissões mais características no setor da Construção Civil.

A atual série de taxas de salário mensal por profissão, com início em janeiro de 2012, resultou da utilização da nova versão da Classificação Portuguesa de Profissões, a CPP 2010.

Principais conceitos utilizados

Taxa de salário (horário ou mensal) – Montante ilíquido em dinheiro e/ou em géneros, correspondente ao período normal de trabalho, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência. Inclui, além do salário base, o subsídio de alimentação e outros subsídios regulares ou prémios garantidos ligados às características do posto de trabalho (subsídios de função, subsídios de turno, subsídios de isenção de horário, subsídios por trabalhos penosos, perigosos e sujos, etc.). Excluem-se os prémios, subsídios e gratificações inerentes às características individuais do trabalhador (ex: diuturnidades, produtividade, assiduidade, mérito) e todos os outros prémios e gratificações (ex: pagamento de horas extraordinárias).

No caso do subsídio de alimentação são sempre considerados 20 dias de trabalho com direito à atribuição do subsídio.

Duração normal do trabalho semanal - Número de horas de trabalho semanal estabelecido por lei em Instrumento de Regulamentação Coletiva do Trabalho (IRCT), no Contrato Individual de Trabalho ou, na falta destes elementos, estabelecido por normas ou usos da empresa/instituição em relação às categorias profissionais consideradas no inquérito e que corresponde ao período para além do qual o trabalho é pago como extraordinário.

Trabalhador a tempo completo – Trabalhador cujo período normal de trabalho é igual ou superior ao período normal de trabalho em vigor no estabelecimento ou na empresa, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Informar Melhor Conhecer Melhor

Informações complementares estão disponíveis no

Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Praça de Londres, nº 2, 5º 1049 - 056 Lisboa ☎ 21 115 50 00- 📠 211155188

Internet: www.gep.mtsss.gov.pt

Lisboa, 14 de agosto de 2020